



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de novembro de 2022

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O MUNICÍPIO DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de shows pirotécnicos, com aquisição de material.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 049/2011, e subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis à espécie

Anexo I – Termo de Referência – Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo V – Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

As propostas dos interessados serão recebidas pela Pregoeiro oficial, na Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – centro, na cidade de Vicentina/MS.

O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante requerimento com os dados do proponente, na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina, das 07:30 às 11:30 horas, até o segundo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1 – OBJETO



1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para o dia 31 de dezembro de 2022, neste Município de Vicentina, MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.3.1. A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo VI do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, sob pena de desclassificação.

2.3.2. Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a Declaração de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas *a* e/ou *b*, conforme o caso, do item 2.3.

2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) empresa em estado de falência, ou concordata;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



- c) empresas que possuem em seu quadro, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Vicentina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Vicentina e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.5. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão efetuar visitas técnicas nas Secretarias Municipais, para tomar conhecimento do local e do serviço a ser prestado.

As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.6 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial/Requerimento do empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

2.7 – Qualificação Econômica-Financeira:

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- b. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do VII, deste Edital;
- c. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por representante com poderes para assinar em nome da empresa.

2.8. – Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) certificados de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);
- g) Alvará de localização e funcionamento da sede do licitante.

2.9 – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através de atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros da respectiva sede do Município, dentro de sua validade;
- c) Alvará de autorização expedido pela Polícia Civil para o comércio e realização de shows pirotécnicos, dentro de prazo de validade;
- d) Carteira de no mínimo 02 (dois) técnicos BLASTER emitido pela Polícia Civil, vinculado a empresa participante, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Registro no Ministério do Exército Brasileiro, dentro de sua validade;
- f) Laudos Técnicos de avaliação e aprovação de cada produto pirotécnico, homologado pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº. 08-D, Log de 29 de outubro de 2008.

2.9.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas.

2.9.2. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

2.9.2.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da sessão pública do pregão.

2.10 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.5. Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.5.1. Na Proposta de Preços - envelope “N.1” - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo de PROPOSTA, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar cotação do **valor global** da prestação dos serviços, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional;
- d) Para cumprimento do disposto no inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estabelecido como critério para aceitabilidade de preços, **a não aceitação de propostas com valores acima de R\$ 212.744,20 (duzentos e doze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**



- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Deverá ser informado os números da conta corrente, agência e o Banco para recebimento de valores referentes à prestação dos serviços;
- h) Os serviços serão prestados em 31 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.5.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

3.5.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5.5. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço ofertado, ou ainda, caso haja consenso entre os licitantes, participarão da fase de lances todas as empresa que estejam classificadas para tal.

4.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 4.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

4.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

4.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 4.1 e 4.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global da proposta.

4.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.



4.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

4.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

4.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:

4.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

4.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

4.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 4.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

4.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

4.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

4.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

4.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

4.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.



4.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.14.1 Serão desclassificados as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

4.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.16. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

4.17. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

5. – Envelope 02 – HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6 a 2.9.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

DATA: 11/11/2022

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.2. Terminado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitido nenhum outro retardatário.

6.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.



6.4 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

6.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.

6.7. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

6.8. Ocorrendo a situação especificada no item **6.7**, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances.

6.9. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados.

6.10. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

6.11. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Análise da aceitabilidade das propostas

7.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



b) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão dos serviços.

7.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações;

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.2. Classificação das propostas:

7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços globais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

7.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

7.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

7.3.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente,



até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

7.3.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

7.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

7.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

8.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

8.3. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para conhecimento geral.

9 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

9.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições da prestação de serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

9.2. A contratada executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.



9.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

9.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.7. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

9.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.9. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

9.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

9.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não



havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.12. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Vicentina pelo prazo de 2 (dois) anos.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2020.

02.020.04.122.0022.2041 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

11. DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA

11.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Vicentina convocará os licitantes remanescentes;

11.2. O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

11.3. Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

11.4. responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelo atos dos seus representantes legais;

11.5. fazer a montagem dos fogos de artifício até no máximo as 10 (dez) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022;

11.6. garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;



11.7. deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do instrumento contratual:

- a) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução de show pirotécnico;
- b) apresentar, o original ou cópia autenticada da Apólice de Seguro do espetáculo a ser realizado com cobertura de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para danos materiais, pessoais e morais.

DA CONTRATANTE

11.5. Efetuar o pagamento em rigorosa obediência a cláusula décima segunda deste instrumento.

11.6. Disponibilizar informações e meios à consecução dos trabalhos, objeto da presente licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável;

12.2. O pagamento à Contratada será feito através de crédito em Conta Corrente, e o valor será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com início do pagamento para janeiro de 2023, após a emissão da Nota Fiscal;

12.3. Caso se faça necessário a retificação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da nova Nota Fiscal/Fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.4. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, as prestações de serviço que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.

12.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:



- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, protocolizando o pedido na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta feira.

13.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vicentina, para ciência de quaisquer outros interessados.

13.5. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

13.6. A presente licitação terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

13.7. Este Edital foi previamente examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Vicentina, conforme preceitua o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá, protocolizar requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentina, dirigido ao Pregoeiro Oficial, referente à aquisição do presente edital.

Vicentina/MS, 25 de Outubro de 2022.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para dia 31 de dezembro de 2022, conforme especificações técnicas detalhadas compreendendo:

a) Show pirotécnico noturno, incluindo transporte, instalação, manuseio, montagem, detonação, limpeza do local, incluindo fornecimento dos fogos de artifício, materiais para detonação e tudo que se fizer necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes, compreendendo os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTIDADE	MÉDIA DE VALOR TOTAL R\$
01	CAKE 49 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>40</u>	
02	CAKE 100 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
03	CAKE 110 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
04	CAKE 125 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
05	CAKE 130 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
06	CAKE 140 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
07	CAKE 200 TUBOS DE 20MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
08	CAKE 150 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
09	BOMBAS DE 3 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>840</u>	
10	BOMBAS DE 4 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>600</u>	
11	BOMBAS DE 5 POLEGADAS, CORES E EFEDITOS DIVERSOS	<u>300</u>	
12	BOMBAS DE 6 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>200</u>	
13	BOMBAS DE 8 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>04</u>	
14	CAKE 338, TUBOS COM VÁRIOS EFEITOS E CALIBRES	<u>04</u>	
15	GIRANDOLAS BASE 36 TUBOS, CONTENDO 468 TIROS	<u>40</u>	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Vicentina convocará os licitantes remanescentes;

2.2. O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

2.3. Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

2.4. responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelo atos dos seus representantes legais;

2.5. fazer a montagem dos fogos de artifício até no máximo as 10 (dez) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022;

2.6. garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

2.7. deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução de show pirotécnico;

b) apresentar, o original ou cópia autenticada da Apólice de Seguro do espetáculo a ser realizado com cobertura de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para danos materiais, pessoais e morais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.8. Fornecer as informações e materiais necessários à execução dos serviços;

2.9. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

2.10. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

2.11. Proceder a conferencia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;



2.12. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável;

3.2. O pagamento à Contratada será feito através de crédito em Conta Corrente, e o valor será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com início do pagamento para janeiro de 2023, após a emissão da Nota Fiscal;

3.3. Caso se faça necessário a retificação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da nova Nota Fiscal/Fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, as prestações de serviço que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação, para o exercício de 2020.

02.020.04.122.0022.2041 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.



- 5.2.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 5.4.** Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.5.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 5.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
- 5.7.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Vicentina. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°	032/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	144/2022		
DATA DA EMISSÃO	25/10/2022	ABERTURA	11/11/2022	HORA	10:00

ANEXO I – DETALHAMENTO

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO</u> <u>MATERIAIS</u>	<u>QTIDADE</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>
<u>01</u>	Show pirotécnico noturno, incluindo transporte, instalação, manuseio, montagem, detonação, limpeza do local, incluindo fornecimento dos fogos de artifício, materiais para detonação e tudo que se fizer necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes, compreendendo os seguintes materiais:	<u>01</u>	
	CAKE 49 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>40</u>	
	CAKE 100 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 110 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 125 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 130 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 140 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 200 TUBOS DE 20MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	CAKE 150 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
	BOMBAS DE 3 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>840</u>	
	BOMBAS DE 4 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>600</u>	



	BOMBAS DE 5 POLEGADAS, CORES E EFEDITOS DIVERSOS	<u>300</u>		
	BOMBAS DE 6 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>200</u>		
	BOMBAS DE 8 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>4</u>		
	CAKE 338, TUBOS COM VÁRIOS EFEITOS E CALIBRES	<u>4</u>		
	GIRANDOLAS BASE 36 TUBOS, CONTENDO 468 TIROS	<u>40</u>		

OBSERVAÇÃO:

1 – Condições de Pagamento:

2 – Prazo de entrega:

3 – Validade da Proposta:

Carimbo CNPJ-MF

À empresa

CNPJ:

End:

Cidade

Local e data:

 Assinatura



ANEXO II CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº.....**, realizada pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, o(a) Sr. (ª), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura



**ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2022
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado o, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na, nesse ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,,,, portadora da CIRG nº., inscrita no CPF nº., residente e domiciliado na, nº., neste Município, adiante designada apenas **Contratante** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, nº., em, neste ato representada pelo,,, RG nº., CPF nº residente e domiciliado, em, a seguir denominada apenas **Contratada**, vencedora e adjudicatária da licitação supra, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, o que fazem com base no disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Show pirotécnico noturno, incluindo transporte, instalação, manuseio, montagem, detonação, limpeza do local, incluindo fornecimento dos fogos de artifício, materiais para detonação e tudo que se fizer necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas de segurança vigentes, compreendendo os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QTIDADE	MÉDIA DE VALOR TOTAL R\$
01	CAKE 49 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>40</u>	
02	CAKE 100 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
03	CAKE 110 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
04	CAKE 125 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
05	CAKE 130 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
06	CAKE 140 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	



07	CAKE 200 TUBOS DE 20MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
08	CAKE 150 TUBOS DE 30MM, CORES SORTIDAS	<u>16</u>	
09	BOMBAS DE 3 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>840</u>	
10	BOMBAS DE 4 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>600</u>	
11	BOMBAS DE 5 POLEGADAS, CORES E EFEDITOS DIVERSOS	<u>300</u>	
12	BOMBAS DE 6 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>200</u>	
13	BOMBAS DE 8 POLEGADAS, CORES E EFEITOS DIVERSOS	<u>4</u>	
14	CAKE 338, TUBOS COM VÁRIOS EFEITOS E CALIBRES	<u>4</u>	
15	GIRANDOLAS BASE 36 TUBOS, CONTENDO 468 TIROS	<u>40</u>	

1.2. Deverão ser observadas todas as especificações e obrigações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que acompanharam o Edital que precedeu este ajuste e a Proposta da contratada, que ora fazem parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.

1.3. Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídos, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Presencial nº., bem como os seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Fazer a montagem dos fogos de artifício até no máximo as 10 (dez) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022;

2.2. garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

2.3. deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do instrumento contratual:

a) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução de show pirotécnico;



b) apresentar, o original ou cópia autenticada da Apólice de Seguro do espetáculo a ser realizado com cobertura de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para danos materiais, pessoais e morais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestadas pelo servidor responsável;

3.2. O pagamento à Contratada será feito através de crédito em Conta Corrente, e o valor será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com início do pagamento para janeiro de 2.023, após a emissão da Nota Fiscal;

3.3. Caso se faça necessário a retificação da Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação da nova Nota Fiscal/Fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.4. O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, as prestações de serviço que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.5. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.

3.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.7. As Despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se os recursos financeiros do próprio MUNICÍPIO:

02.020.04.122.0022.2041 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4.2. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante toda a vigência do presente contrato as especificações constantes na proposta referente ao **ANEXO I** do Edital da licitação que precedeu este ajuste e que dele faz parte integrante.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2. O pagamento à Contratada será feito através de crédito em Conta Corrente, e o valor será dividido em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais, com início do pagamento para janeiro de 2023, após a emissão da Nota Fiscal;

3.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado da unidade requisitante.

3.5. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

6.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

6.2. Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Vicentina convocará os licitantes remanescentes;

7.2. O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;

7.3. Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

7.4. responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelo atos dos seus representantes legais;



7.5. fazer a montagem dos fogos de artifício até no máximo as 10 (dez) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022;

7.6. garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

7.7. deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos no ato da assinatura do instrumento contratual:

- a) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, de execução de show pirotécnico;
- b) apresentar, o original ou cópia autenticada da Apólice de Seguro do espetáculo a ser realizado com cobertura de responsabilidade civil no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para danos materiais, pessoais e morais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.8. Fornecer as informações e materiais necessários à execução dos serviços;

7.9. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.10. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.11. Proceder a conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;

7.12. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.13. Indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço;

7.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral, de forma escrita, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;



8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.1.3. Judicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direitos, vinculado ao Edital de Licitação- Pregão Presencial n.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos nesse instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do Inciso XII do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua atual redação.

10.2. Compete à Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. O Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal comunicará aos Órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Artigo 55 da Lei Federal n. 8.666/1993, em sua redação atual.

10.4. Dentro do prazo regulamentar, o contratante providenciará a publicação do resumo do presente contrato nos devidos órgão oficiais de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca Fátima do Sul, MS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo as partes contratantes que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Vicentina, MS,

.....
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial nº. _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

REF. Pregão nº.

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº _____.

Nome/R.G.
Local e data



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2022.

Representante Legal/Procurador
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

REF. Pregão nº.

A empresa, com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e,
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa
situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.